



Prefeitura Municipal de General Carneiro
Estado do Paraná

LEI Nº: 219/88.

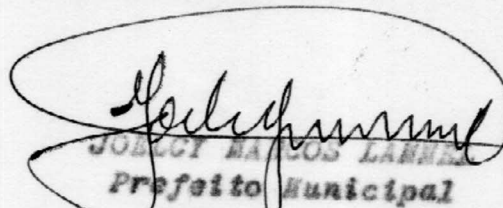
SÚMULA - Autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílio a Instituições Religiosas e da outras providências.

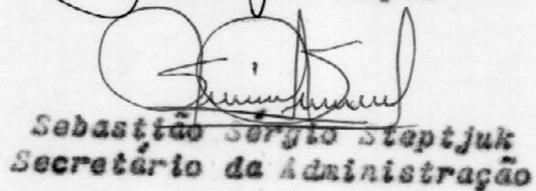
A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou e eu Joelcy Marcos Lammel, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizada a conceder auxílio financeiro humano e com materiais as Instituições Religiosas do Município de General Carneiro Pr.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro
Estado do Paraná, em 08 de abril de 1988.


JOELCY MARCOS LAMMEL
Prefeito Municipal


Sebastião Sérgio Steptjuk
Secretário da Administração